

DECISÃO

Trata-se da análise de impugnação proposta pela empresa Som Três Ltda ME perante o Edital de Pregão Presencial SRP nº 07/2022-FME, onde, em suma, relata que o certame, ao definir o objeto em “lote”, prejudica a competitividade.

Face o contexto, buscando zelar pela regular condução dos atos administrativos e integral cumprimento das normativas aplicáveis a espécie, tudo aliado ao pleno atendimento às premissas básicas afetas à licitação (principalmente no que tange a angariar as melhores condições, valores e demais especificações relativas ao objeto a ser contratado), além de evitar discussões acerca da regularidade procedural-licitatória e no intuito de melhor atender a todas as necessidades, viabilidades e interesses da FME, **DETERMINA a alteração do edital, que deverá vigorar por itens em separado e não por lote**, sem prejuízo da adoção das medidas complementares cabíveis.

Timbó, 07 de outubro de 2022.

MÁRCIO ELÍSIO

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó